



**DECRETO Nº 1.829/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cissonasul  
EDIÇÃO: 3570 - pg. 157  
EDITADO EM: 17 / 04 / 2024

*Altera o Decreto n.º 1.710, de 25 de abril de 2023, que regulamenta a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Município de Japorã/MS.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Orgânica do Município de Japorã/MS; e

**CONSIDERANDO** as deliberações da Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, aprovada pela Portaria nº 134/2021, e o estágio em que se encontra o processo de transição de regimes licitatórios no âmbito do município para a implantação da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a dispensa de licitação, e a divulgação do Aviso, de que trata o § 3º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 1.710/2023, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 31.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, será dispensada:

I – parcialmente a documentação, sendo exigidas para habilitação das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e municipal, social e trabalhista e; das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal;

II - a manifestação jurídica no Processo Administrativo;





III – a divulgação prevista no art. 14 do Decreto nº 1710/2023.” (NR)

“**Art. 34**.....  
.....

**II** - o extrato do aviso ou do edital da chamada pública no diário oficial do município, e, até 31/12/2024, em jornal de grande circulação local, se houver;

.....  
**§ 1º** A publicação dos incisos I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 dias úteis, contado da abertura da sessão, ressalvados os casos cujos valores não ultrapassem 1/4 para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei 14.133, de 2021.” (NR)

**Art. 2º.** Ficam revogados do Decreto nº 1.710/2023, de 25 de abril de 2023:

I – o artigo 31, incisos I, “a” e II, ‘a” e “b”;

II – o inciso II, do art. 34; e

III – o § 1º do art. 34.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA**

Administração

**DECRETO Nº 1.829/2024**

Altera o Decreto n.º 1.710, de 25 de abril de 2023, que regulamenta a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Município de Japorã/MS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Orgânica do Município de Japorã/MS; e

**CONSIDERANDO** as deliberações da Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, aprovada pela Portaria nº 134/2021, e o estágio em que se encontra o processo de transição de regimes licitatórios no âmbito do município para a implantação da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a dispensa de licitação, e a divulgação do Aviso, de que trata o § 3º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 1.710/2023, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 31.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, será dispensada:

I – parcialmente a documentação, sendo exigidas para habilitação das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e municipal, social e trabalhista e; das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal;

II - a manifestação jurídica no Processo Administrativo;

III – a divulgação prevista no art. 14 do Decreto nº 1710/2023.” (NR)

**“Art. 34.....**

.....

**II** - o extrato do aviso ou do edital da chamada pública no diário oficial do município, e, até 31/12/2024, em jornal de grande circulação local, se houver;

.....

**§ 1º** A publicação dos incisos I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 dias úteis, contado da abertura da sessão, ressalvados os casos cujos valores não ultrapassem 1/4 para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do art. 75, da Lei 14.133, de 2021.” (NR)

**Art. 2º.** Ficam revogados do Decreto nº 1.710/2023, de 25 de abril de 2023 :

I – o artigo 31, incisos I, “a” e II, “a” e “b”;

II – o inciso II, do art. 34 ; e

III – o § 1º do art. 34 .

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**Licitacao****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024**

Processo Licitatório nº 019/2024

Dispensa nº 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA RICHARDSON PRATES SCHVARTZ 95839020125.

Objeto: “Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de produção local de eventos, incluindo a disponibilização de camarins e subsídio para execução de shows regionais a se apresentarem na 3ª Japorã Agrishow, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(244) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer